



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA

OBJETO RESUMIDO: "Projeto cultural para difundir nossa formação social, nosso

folclore, usos, costumes de nossa tradição, com base na nacionalidade".

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em 01 (uma) parcela.

VIGÊNCIA: 03 meses DATA: 04/2022 a 06/2022

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/20141 sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 13 de abril de 2022.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL

Prefeito de Alegrete

1 Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 20 Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.